



CAMARA DOS DEPUTADOS



REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° , DE 2021

(Do Sr. Roman)

Solicita a realização de audiência pública na Comissão de Viação e Transportes para debater as Resoluções da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) relativas a outorga de concessões aeroviárias

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, ao plenário desta Comissão, a realização de audiência pública para debater os requisitos do Processo de Outorga de Serviços Aéreos Públicos de competência da Agência Nacional de Aviação – ANAC, regulamentado pela Resolução ANAC nº 377, de 15.03.2016, pela Lei nº 7565 de 19.12.1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica) e pelo Regulamento Brasileiro de Aviação – REBAC.

Apresento a relação de convidados para a audiência pública:

- Representante da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
- Representante da Diretoria Comercial da Infraero;
- Representante da Empresa Itapemirim Transportes Aéreos - ITA
- Representante da Associação de Ex-funcionários e Credores do Grupo Viação Itapemirim;

JUSTIFICATIVA

O Código Brasileiro de Aeronáutica e as Resoluções da ANAC,

especialmente a Resolução nº 377 de 15.03.2016 trazem requisitos jurídicos para obtenção de outorga para exploração de transporte aéreo, no entanto os



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roman

Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse: <http://www.camara.gov.br/validaAssinatura.php?sigla=632654&id=1>

* C D 2 1 3 2 2 6 5 4 1 7 0 0 *



CAMARA DOS DEPUTADOS

quisitos econômico financeiros são bastante genéricos apresentando cenário flexível para que as empresas aéreas obtenham a concessão.

O que traz à baila necessidade de revisão dos normativos da ANAC, principalmente dos arts. 10 e 11 da Resolução ANAC Nº 377/2016 que tratam da composição societária e da regularidade fiscal para obtenção de Outorga, objetivando a vedação à Empresas que apresentem capital social inferior ao necessário para a atividade ou que estejam em Recuperação Judicial.

Observando o estado de debilidade financeira das empresas aéreas no Brasil e no mundo, tendo inclusive algumas delas sucumbido deixando dívidas trabalhistas e tributárias com prejuízo para milhares de funcionários e para os entes públicos é que entendemos que as regras para a concessão devem ser revistas.

Maior preocupação advém do fato que a Empresa Itapemirim Transportes Aéreos – ITA, recebeu da ANAC – Agencia Nacional de Aviação Civil Concessão para Exploração do Serviço de Transporte Aéreo, restando notificado pelos meios de comunicação que tal empresa encontra-se em Recuperação Judicial tendo dívidas bilionárias. O que nos faz questionar se o modelo de concessões é apropriado, bem como se esta Concessão, neste momento ímpar de Pandemia e caos total, faz-se necessária, tendo em vista que as empresas existentes já estão em grande dificuldade financeira.

Faz-se necessário, portanto, que esta Casa debata um novo modelo para estas concessões, podendo os Parlamentares analisarem e contribuírem com a elaboração de futuras normas a respeito do tema.

Diante do exposto, requeiro a realização de audiência pública nesta doura Comissão, a fim de discutir os efeitos e soluções para importante matéria.

Sala das Sessões, em de maio de 2021.

Deputado ROMAN

PATRIOTA/PR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roman
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213226541700>

CD213226541700*